**CERTIFICADO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA (CRDH) – CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL.**

*Documentos preferencialmente no formato PDF. Limite de 20Mb por arquivo.*

**1 – Requerimento**

Formulário a ser preenchido eletronicamente no Portal de Licenciamento do Inea.

**2 – Documentos de identificação**

Pessoa física: RG e CPF do titular do requerimento.

Pessoa jurídica: RG e CPF do(s) representante(s) legal(/is) da Pessoa Jurídica titular do requerimento.

**3 – Documentos sociais**

Sociedade Limitada: Última alteração contratual e Contrato Social consolidado.

Sociedade Anônima: Estatuto Social e ata de eleição da diretoria em vigor.

Órgãos Públicos: Ato de nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

Outros casos: Documentos de constituição da Pessoa Jurídica e de eleição ou nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

**4 – CNPJ**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica obtido no site da Receita Federal no ano do requerimento.

**5 – Declaração de microempresa (Form. 35) ou Relatório do Simples Nacional emitido pela Receita Federal (se for o caso)**

Documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fazer jus à redução de 50% do valor do custo de análise.

**6 – Documentos de identificação do procurador (se for o caso)**

RG e CPF do procurador constituído.

**7 – Procuração (Anexo 2 – NOP-INEA-37) pública ou particular (se for o caso)**

A procuração particular deve ter a firma reconhecida.

**8 – Termo de Responsabilidade**

Formulário disponível no Portal de Licenciamento do Inea.

**9 – Requerimento**

Formulário de Requerimento de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Anexo 1 – NOP-INEA-37) preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal.

**10 – Cópia do cadastro do(s) ponto(s) de interferência em corpo hídrico no Sistema Federal de Regulação de Usos - REGLA**

Cópia da declaração CNARH de todos os PIs a serem utilizados, realizada na plataforma REGLA (Sistema Federal de Regulação de Uso) no sitio eletrônico da Agência Nacional de Águas - ANA (Link). Todos os pontos de interferência em corpo hídrico devem ser cadastrados.

**11 – Memorial descritivo do projeto**

Deverá conter as seguintes informações do(s) ponto(s) de interferência:

1. Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos), em SIRGAS2000;
2. Vazão máxima e média;
3. Tempo (horas) e período (dias/mês) de captação;
4. Cálculo de demanda estimada; e
5. Cronograma para implantação do empreendimento.

**RECOMENDAMOS CONSULTAR:**

* **NOP-INEA-37**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais (Link).
* **NOP-INEA-38**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos (Link).
* **NOP-INEA-39**, de 29/03/2019, Critérios, orientações e procedimentos para elaboração do Relatório de Avaliação Hidrogeológica - RAH (Link).
* **NOP-INEA-40**, de 29/03/2019, Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos (Link).
* **NOP-INEA-41**, de 29/03/2019, Direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos (Link).
* **NOP-INEA-42**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais com finalidade de mineração - Extração de areia em leito de rio (Link).
* **NOP-INEA-43**, de 29/03/2019, Autorização Ambiental para perfuração de poços tubulares para uso de recursos hídricos subterrâneos (Link).

**No Portal do Licenciamento (portallicenciamento.inea.rj.gov.br) estão disponíveis legislações, orientações, formulários, entre outras informações, basta clicar na aba “Área do requerente”.**

**Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos custos e documentos complementares.**